CONTRATO Nº. 166/2016
Licitação Processo inexigibilidade N°. 14/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Pref. Adelarte Debortoli, AV, 756 - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.263.271/0001-89**, neste ato representada por seu representante legal, ***NIRTO DACORÉGIO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Linha Contini , S/N - CEP: 85575-000 - Bairro: Interior, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 374.112.929-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2016 **do Processo inexigibilidade sob o nº. 14/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **213.639,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais), conforme tabela abaixo.**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abobrinha verde, de boa qualidade, sem fissuras, tamanho médio	KG	300,00	2,28	684,00
2	AÇUCAR MASCAVO	KG	100,00	8,24	824,00
3	Almeirão, folha larga, tipo fechado, sem batidas	UN	1.000,00	2,37	2.370,00
4	Banana in natura, tipo caturra, prata ou maça boa qualidade sem batida tamanho médio, madura	KG	3.000,00	3,38	10.140,00
5	Batata doce, lavada, de boa qualidade tamanho médio	KG	500,00	2,63	1.315,00
6	Bolacha caseira, de manteiga, fubá, coco, com ou sem glacê, de boa qualidade, fresca, validade 60 dias	KG	1.500,00	12,50	18.750,00
7	Caqui fuyu, chocolate ou café, de boa qualidade, sem batidas ou defeitos, tamanho médio	KG	1.500,00	5,29	7.935,00
8	Carne bovina fresca em pedaços, exceto (costela, pescoço, músculo), validade mínima 90 dias, com registro e inspeção sanitária	KG	2.000,00	14,50	29.000,00
9	Carne de porco fresca, sem pele, gordura e osso, cortada em cubos médios e embalada em pacote, validade mínima 90 dias, com registro e inspeção sanitária	KG	1.000,00	12,50	12.500,00
10	Carne moída fresca, embalada em pacotes, validade mínima 90 dias, com registro e inspeção sanitária	KG	2.000,00	15,50	31.000,00
11	Cenoura in natura, tipo média sem folhas, sem rachaduras primeira qualidade 30 dias	KG	1.000,00	3,19	3.190,00
12	Chuchu de boa qualidade.	KG	500,00	1,40	700,00
13	Couve manteiga, folhas largas e novas	KG	100,00	4,25	425,00
14	Doce de frutas, tipo pasta, sabores morango, figo, banana, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. validade 6 meses, embalagem 1kg	KG	400,00	9,50	3.800,00
15	Feijão, tipo 1 (primeira qualidade), classe preto, livre de sujidades	KG	1.400,00	4,52	6.328,00
16	Filé de peixe, tipo tilápia, in natura, congelado	KG	800,00	22,60	18.080,00
17	Laranja pera, lima e umbigo doce, de boa qualidade, sem batidas ou defeitos, tamanho médio	KG	1.500,00	2,55	3.825,00
18	Legume in natura, tipo beterraba, tamanho médio espécie comum sem rachadura e batida. 30 dias	KG	800,00	2,20	1.760,00
19	Macarrão caseiro tipo talharim, furadinho e formatos diversos	KG	1.000,00	9,07	9.070,00
20	Mandioca descascada, picada, embalada a vácuo ou congelada de boa qualidade	KG	1.000,00	2,80	2.800,00
21	Milho verde sem palha de boa qualidade	KG	800,00	3,25	2.600,00
22	Pão caseiro de trigo, tipo fatiado, fresco	KG	600,00	8,14	4.884,00

23	Pepino in natura, tamanho médio de boa qualidade	KG	200,00	2,60	520,00
24	Pêssego tipo branco e amarelo doce, de boa qualidade, sem batidas, tamanho médio	KG	1.000,00	5,50	5.500,00
25	Repolho in natura, tipo verde, espécie comum sem rachadura, sem batido ,tamanho médio. 30 dias	KG	1.000,00	2,10	2.100,00
26	Suco de uva integral, embalagem 1 litro	UN	1.000,00	9,98	9.980,00
27	Tangerina/poncã/murgote/mexerica doce, de boa qualidade, sem batidas ou defeitos, tamanho médio	KG	1.500,00	1,74	2.610,00
28	Tomate in natura, tamanho médio aprox. 200g, boa qualidade, sem batida sem rachadura	KG	2.500,00	4,75	11.875,00
29	Verdura in natura, tipo alface, espécie americano-crespa/romana/lisa primeira qualidade tamanho médio sem manchas (un) 30 dias	UN	1.800,00	1,99	3.582,00
30	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie primeira qualidade, , sem folhas tamanho médio, 30 dias	UN	800,00	4,15	3.320,00
31	VINAGRE matéria prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,5 per aspecto físico liquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem frasco 2 litros.	UN	400,00	5,43	2.172,00
				TOTAL R$.....	**213.639,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária;

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1230	**10.001.12.361.0013.2023**	**0**	**3.3.90.32.05.00**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 18 (dezoito) meses, **(08/03/2017),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João/Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE
NIRTO DACORÉGIO
CPF Nº. 374.112.929-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 166/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 25/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1112 | Página 165

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2016 Que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI–ME	01, 02	540.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 25 de maio de 2016.
Diogo de oliveira - Presidente
Portaria 1170/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2016–MODALIDADE–CHAMAMENTO PUBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI–ME	01, 02	540.000,00

São Jorge D'Oeste–Paraná, 25/05/2016.

GILMAR PADILHA - PREFEITO

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2016–Pregão Presencial Nº. 55/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS – ME – CNPJ Nº. 17.481.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2016–Pregão Presencial Nº. 56/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERCONEXÕES VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE VELOCIDADE DO ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 166/2016–Processo inexigibilidade Nº. 14/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ Nº. 07.283.271/0001-99
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 213.630,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (24/05/2017), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2016–Pregão Presencial Nº. 30/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA – ME – CNPJ Nº. 15.549.756/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PRÓTESES DENTARIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2016–Processo inexigibilidade Nº. 15/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI – ME – CNPJ Nº. 24.142.121/0001-36
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016
Valor	R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Os plantões, deverão ser executados Conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condiçã prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para realização futur serviços médico com especialização em clinico geral e psiquiatria á ser realizad local da contratante nos dias e locais determinados pela Secretaria de Saúde, conf condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anex nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessi da secretaria de Saúde.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) me contados a partir da data de sua publicação.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipa Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissã Licitação e Cadastro.
4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos obj registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observand a ordem de classificação obtida no certame licitatório:
EMPRESA: CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, CNPJ N° 04.649.835/0001-

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Uni
1	1	5.000,00	UN	serviços medicos de clinica geral para consultas clinicas	CLINICA MEDICA GERSON ROMAO	36,00

EMPRESA: CLINICA PENSE BEM LTDA–ME, CNPJ N° 23.321.693/0001-10.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Uni
1	2	1.000,00	UN	serviço medico especializado em psiquiatria para consultas clinicas	CLINICA PENSE BEM	90,00

Saudade do Iguaçu–PR 24 de maio de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI–Prefeito Municipal
José Roberto Bocalon - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, de 11 de maio de 2016, com abertura e julgamento em 24 de maio de 2 e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoe designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos segui itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2016 para Regi de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente confo segue:

EMPRESA	Lote 01–ITENS
CLINICA PENSE BEM LTDA–ME, CNPJ N° 23.321.693/0001-10.	02.
EMPRESA	Lote 01–ITENS
CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, CNPJ N° 04.649.835/0001-28.	01.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 24 de maio de 2016.
Jose Roberto Bocalon - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2016 - Pregão Presencial Nº. 29/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS – ME – CNPJ Nº. 17.401.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2016 - Pregão Presencial Nº. 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	NEYOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 02.729.070/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERCONEXÕES VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE VELOCIDADE DO ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (20/05/2017), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 23/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 166/2016 - Processo inexigibilidade Nº. 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE – CNPJ Nº. 07.343.271/0001-89
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ [illegible] ([illegible])
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (24/05/2017), podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2016 - Pregão Presencial Nº. 38/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	[illegible] LTDA – ME – CNPJ Nº. [illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 168/2016 - Processo inexigibilidade Nº. 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	[illegible] – ME – CNPJ Nº. [illegible]
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JÚLIO Z. BARBOSA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible]
Valor	R$ [illegible] ([illegible]). Os plantões poderão ser convocados conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Prefeitura Municipal de Verê

PORTARIA Nº 102/2016
19/05/2016

SÚMULA: concede licença Maternidade à servidor Celetista e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a Sra. Rosa Arasi, portadora do RG nº 7.873.569-0 SSP/PR e CPF nº 035.802.719-54, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016, revogando os efeitos da Portaria 082/2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2016
19/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Mylena Noll Manenti, portadora do RG nº 12.407.568-3 SSP/PR e CPF nº 079.502.529-79, para o cargo de Chefe da Seção de cadastros e documentos.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2016
19/05/2016

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 02 de Maio a 31 de Maio de 2016 (30 dias), aos servidores públicos municipais conforme segue:

NOME	MATRICULA
JULCIMAR ANTONIO BONESSONI	0893-1
MARCEL FERNANDES CARNIEL	1151-1
VALDIR COMELLI	0450-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2016
19/05/2016

SÚMULA: Concede Férias à Servidor Público municipal e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 09 de Maio a 07 de Junho de 2016 (30 dias), ao servidor público municipal conforme segue:

NOME	MATRICULA
JAIRO NOLL	0866-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2016
19/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Elisangela Aparecida Mattei, portadora do RG nº 10.046.344-0 SSP/PR e CPF nº 071.944.789-51, para o cargo de Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2016
19/05/2016

SÚMULA: concede licença Maternidade à servidor Celetista e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a Sra. Adriciane Rosa, portadora do RG nº 10.584.744-0 SSP/PR e CPF nº 086.306.649-67, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Decreto Nº 66/2016
Data: 25/05/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARAGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F E NA LEI MUNICIPAL 37/2015, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0005.2012 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
3.2.90.21.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 20.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0014.2015 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Fonte: 00000

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
18.541.0015.2014 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
18.541.0015.2014 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
20.606.0015.2016 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte: 00000

Art. 3º. Ficam ajustados os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em Dezoito de Maio de Dois Mil e Dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 020/2016.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 11.651.182/0001-87

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2016 - Pregão nº 20/2016.

OBJETO Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além da capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do Município destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Viação e Serviços Públicos, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social do município de Verê-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

PRAZO: 08 Meses.

VALOR TOTAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: LEI 37/2015

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
389	02/001	04.122.0002.2007	33.90.39.00.00	00000

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 260/ 2015

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MAT situada à Rua SANTA CATARINA, 1045 - Bairro Centro , cidade de Coronel Vivida , inscrita no CNPJ sob nº03006997000185 , neste ato representado por LEOMAR CARLOS RAMPI, inscrito no CPF/MF sob nº.524.891.599-68 e portador da carteira de identidade nº. 4.328.388-0, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme parecer técnico e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de execução da obra - A Cláusula Terceira do Contrato Original fica acrescido o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, passando o prazo de 60 (SESSENTA) dias, para 85 (oitenta e cinco) dias.

Cláusula Segunda: o prazo da Clausula primeira deverá ser aplicado em conformidade com o parecer técnico.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/05/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LEOMAR CARLOS RAMPI
CONTRATADA
LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MAT

ERRATA

Na publicação dos atos oficial do Jornal de Beltrão, dia 19/05/2016, Edição 5951/16, onde se lê

LEI COMPLEMENTAR N. 012/2015

Leia-se

LEI COMPLEMENTAR N. 012/2016

Súmula: Altera a Lei Complementar 9/14, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 116, X da Lei Complementar 9/14 (Plano Diretor) passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida dos §§ 1º e 2º:

Art. 116. ....

IX) Exigência de no mínimo 10% (dez por cento) de reserva de área para destinação de utilidade pública para fins de implementação de equipamentos urbanos e comunitários, exceto nos casos especificados nesta Lei;

§ 1º. Do percentual de área de utilidade pública prevista no inciso IX deste artigo, até 5% (cinco por cento) poderão ser destinados a equipamentos comunitários consistente em áreas de lazer, especialmente em praças ou parques ecológicos, conforme projeto a ser aprovado pelo Município, correndo os custos de sua implementação pelo próprio empreendedor.

§ 2º. Fica o Município autorizado a receber área de reserva para implementação de equipamentos urbanos e comunitários antecipadamente e, quando não resultar em prejuízo à área loteada, inclusive fora da área do loteamento, sempre mediante decisão motivada do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os projetos de parcelamento de solo de grande porte, assim considerados aqueles com mais de 100 (cem) lotes, poderão ser executados de forma fracionada, observando-se os seguintes prazos de execução:

I – 360 (trezentos e sessenta) dias para execução da primeira fração do projeto, com no mínimo 100 (cem) lotes;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das frações seguintes do projeto, com no mínimo 50 (cinquenta) lotes cada fração.

Parágrafo único. Os demais projetos de parcelamento de solo deverão ser executados de forma integral no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, somente podendo ser prorrogado este prazo se houver justificativa razoável, devidamente acolhida pelo Poder Executivo Municipal em decisão motivada.

Art. 3º. Os loteamentos somente serão recebidos pelo Poder Executivo depois de totalmente executados, incluído as exigências de que:

I – estejam os lotes limpos;

II – as ruas já contem com placas com indicação de seus nomes, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade;

III – tenha sido executado projeto de arborização, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 25 de maio de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 89/2014

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ISAI JOSE ROTINI52483312934-MEI situada à Rua RUA ERNESTO BEUTER, 25, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 17051839000151 , neste ato representado por ISAI JOSE ROTINI, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.833.129-34, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), passando seu valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), para R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda: Da Vigência – o contrato original passa sua vigência de 04/05/2016, para 04/05/2017.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/05/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ISAI JOSE ROTINI
CONTRATADA
ISAI JOSE ROTINI52483312934-MEI

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.409, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.410, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.411, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- DIEGO SOARES DA SILVA CPF 010.166.229-70, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.494, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ADIA BARP DA FONSECA CPF 967.784.319-20, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.498, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 27/05/2016 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 30/05/2016.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 25 DE MAIO DE 2016.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná CACISPAR, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as Associações Comerciais regularmente filiadas à coordenadoria, que são em número de trinta e seis (36) para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis (27/06/2016), as 19h00 em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios, ou às 19h30 em segunda convocação com qualquer número de associados. A Assembleia Geral se realizará no Auditório da Cacispar na Rua Florianópolis, nº 478, Centro em Francisco Beltrão Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição do Conselho de Administração Biênio 2016/2018
2 - Eleição do Conselho Fiscal Biênio 2016/2018

Francisco Beltrão, 27 de Maio 2016

Lindones Antonio Colferai
Presidente

A comissão eleitoral é composta por três membros: Presidente da ACE de Dois Vizinhos; Presidente da ACE de Marmeleiro; e Presidente da ACE de Mangueirinha.

Obs.: A apresentação de chapas para concorrer à eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverá ser registrada, mediante protocolo, na secretaria da CACISPAR, cito à Rua Florianópolis 478, Centro, Francisco Beltrão – PR, até 15 (quinze) dias uteis antes da realização da AGO, conforme dispõe o art. 59 do Estatuto Social.